
OFÍCIO Nº 03/2026 – ASPAS
Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON

Ao Senhor Paulo Henrique Rodrigues Pereira
Secretário Nacional do Consumidor

Assunto: Representação administrativa com pedido de medida cautelar
– Reajuste abusivo em plano de saúde de autogestão PAS/SERPRO.

Prezado Senhor,

A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS DO SERPROS – ASPAS, entidade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída, com atuação nacional na defesa dos direitos sociais, previdenciários e assistenciais de seus associados, vem, respeitosamente, à presença da presidência desta Agência Reguladora, apresentar **REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA** requerendo providências de competência deste órgão, diante do reajuste de 29,39% aplicado plano de saúde PAS/SERPRO.

1. SINTESE DO CASO:

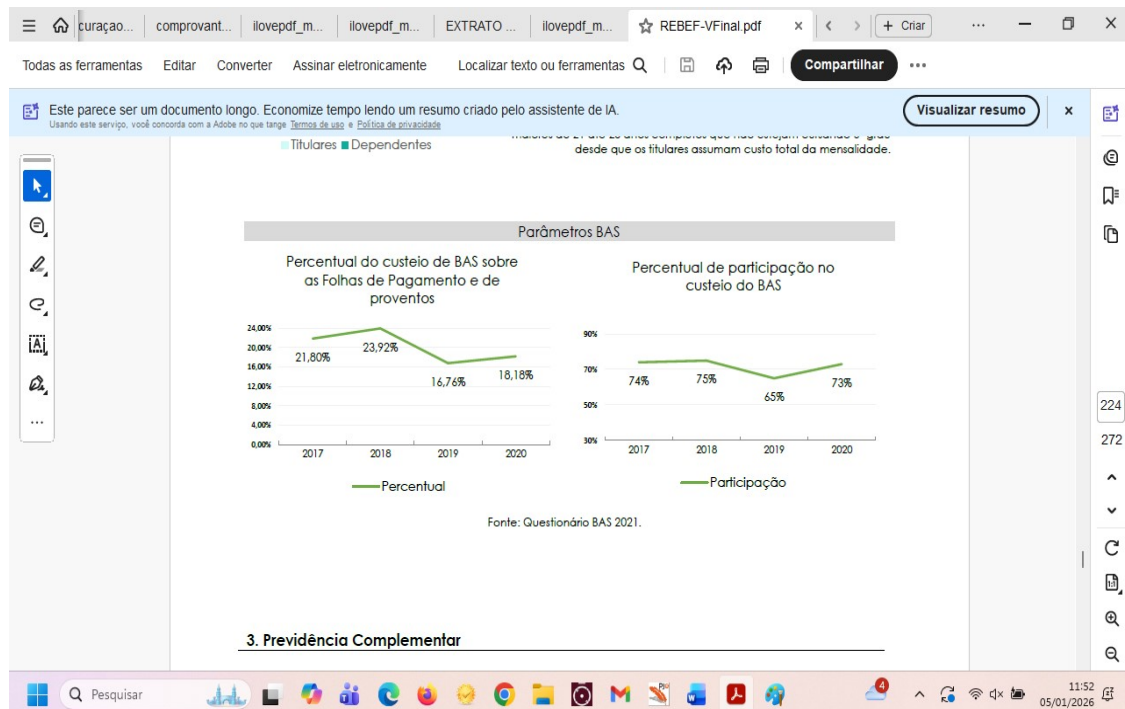
Foi aplicado reajuste de 29,39% ao plano de saúde PAS/SERPRO para o ciclo 2025/2026. Embora se trate de plano de autogestão, o índice aplicado e o seu contexto histórico levanta dúvidas quanto à conformidade regulatória, especialmente quanto à transparência, proporcionalidade e preservação da continuidade assistencial.

2. O PERFIL DOS CONSUMIDORES ATINGIDOS E VULNERABILIDADE:

Os consumidores mais atingidos são majoritariamente aposentados e pensionistas idosos, que arcam integralmente com o custo do plano. Trata-se de público hiper vulnerável, para o qual o aumento abrupto da mensalidade produz efeitos imediatos e severos sobre a subsistência.

Entre 2017 e 2024, segundo o Relatório de Benefícios das Empresas Estatais Federais REBEF, observou-se alterações relevantes na distribuição da participação do custeio do plano de saúde:

- Participação dos empregados: aumento de 44% para 60%;
- Participação do patrocinador (SERPRO): redução de 51% para 37%.



Essa alteração no custeio do plano gerou custos excessivos para os participantes, pois o reajuste de suas remunerações é bem menor que o do Plano.

Tal evolução evidencia transferência progressiva e contínua do ônus financeiro do plano para os beneficiários, caracterizando alteração substancial da equação econômico-financeira do contrato, o que se comprova com o contracheque de um associado em anexo, no qual o desconto do plano com o reajuste aplicado, consumiria praticamente toda a renda líquida disponível, deixando como saldo disponível, o valor irrisório de R\$29,82.

Houve vários casos de nossos associados que o reajuste não pode ser aplicado porque daria saldo negativo no contracheque.

No caso acima, o valor do Plano com reajuste seria cobrado por fora do contracheque, através de boletos que seriam enviados, evidenciando, assim, um reajuste impossível de ser quitado pelos participantes.

Essa situação já vinha ocorrendo, resultando no afastamento de inúmeros participantes que se retiraram do plano em decorrência da impossibilidade de manter o pagamento, ficando ou sem Plano de Saúde ou migrando para outros planos de menor custo e, em consequência, de menor proteção. Veja o quadro abaixo que aponta esse decréscimo de 5.514 vidas em 7 anos:



Se mantido o reajuste de 29,39%, é certo que mais participantes irão se retirar do plano pelo mesmo motivo.

É importante destacar que desde a implantação do Plano PAS/SERPRO, havia uma capacidade financeira de remuneração ou proventos, suficientes para o pagamento do custeio do Plano.

Entretanto, a partir de 2017 com o aumento do custeio do plano, muito superior ao reajuste de remuneração ou proventos, acabou por inviabilizar a permanência no Plano, em especial, para aqueles de menor poder aquisitivo. Veja o quadro abaixo:

Ano	Reajuste PAS SERPRO	Variação INPC (Acumulado 12 meses)	Teto ANS
2022	24,27%	5,93%	15,50%
2023	4,87%	3,71%	9,63%.
2024	6,91%	4,06%	6,91%.
2025	29,39%	3,90%	6,06%

O reajuste ora questionado não pode ser analisado isoladamente, mas dentro de um contexto histórico e social que revela onerosidade excessiva e potencial abusividade. Entre 2022 e 2025, o PAS/SERPRO acumulou reajustes superiores a 65,44%, enquanto o reajuste dos proventos dos aposentados (mais prejudicados) tendo como base o INPC acumulou apenas 17,60%, gerando uma diferença de 47,84%, o que demonstra a queda gradual da capacidade financeira dos associados para pagar o custeio do plano.

2.1 Demonstração Concreta da Onerosidade Excessiva - Exemplo Representativo:

A onerosidade excessiva não se revela apenas em percentuais abstratos, mas se materializa de forma concreta na vida dos consumidores. Conforme contracheque anonimizado anexado, após a aplicação do reajuste de 29,39%, o desconto do plano de saúde passou a consumir praticamente a totalidade da renda líquida mensal do beneficiário, restando valor residual irrisório, incompatível com o mínimo existencial, o que se comprova com o contracheque de um associado anexado, no qual o desconto do plano com o reajuste aplicado, consumiu praticamente toda a renda líquida disponível, deixando como saldo disponível, o valor irrisório de R\$29,82.

Houve vários casos de nossos associados cujo o reajuste não pode ser aplicado porque daria saldo negativo no contracheque.

No caso acima, o valor do Plano com reajuste seria cobrado por fora do contracheque, através de boletos que seriam enviados, evidenciando, assim, um reajuste impossível de ser quitado pelos participantes.

Tal situação evidencia prática abusiva, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, por impor sacrifício desproporcional ao consumidor e transferir integralmente o risco econômico da atividade. Veja a comprovação do acima alegado através do contracheque mencionado:

Site: www.aspas.org.br
E-mails: aspas.br@gmail.com
aspas@aspas.org.br
Tels.: (21) 3852-9276/98055-3939

SUSPENSÃO DO REAJUSTE JÁ!

3. Incidência do CDC e Jurisprudência do STJ:

O Superior Tribunal de Justiça admite o controle de abusividade em planos de autogestão quando configurada onerosidade excessiva e violação à boa-fé objetiva, conforme precedentes reiterados.

4. Pedido de Medida Cautelar Administrativa:

Diante do risco concreto de dano irreparável aos consumidores idosos, requer-se a concessão de medida cautelar administrativa para suspender os efeitos do reajuste até a conclusão da apuração.

5. Pedidos:

- a) Instauração de procedimento administrativo;
- b) Concessão de medida cautelar administrativa;
- c) Requisição de estudos atuariais e memória de cálculo
- d) Adoção de medidas corretivas cabíveis.

Termos em que, pede deferimento.

Atenciosamente,

À Diretoria

Armando de Almirante Frid
Ana Maria Maia Monteiro de Castro
Irene Marques da Silva Marques
Maria das Graças Amora
Paulo Barbosa Coimbra